



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES –INSTRUMENTAL CIRURGICO

Ananindeua, 18 de fevereiro de 2022.

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria Técnica, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, à aquisição de **Material Permanente – INSTRUMENTAL CIRURGICO**; para toda a Rede de Saúde de Ananindeua.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais permanentes é imprescindível para reorganizarmos e atualizarmos toda a Rede de Saúde do Município, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades.

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas, Urgência e Emergência, Unidade de Pronto Atendimento e Policlínicas, em razão do levantamento efetuado nesta nova gestão. Os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista técnico.

Vale ressaltar, que a presente licitação será por itens, no entanto, a administração agrupou os itens com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, guardando compatibilidade entre si para que alcance do interesse da administração.

### 3 – SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1– Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

### 4. OBJETO DA LICITAÇÃO



O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

## 5. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 10.520/02, lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 6. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

### 6.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Vide: ANEXOS por ITEM dividido em grupos - Planilha de solicitação de **Material Permanente - Instrumental Cirúrgico**; para toda a Rede de Saúde de Ananindeua, **MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).



7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

7.4 Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

7.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 15 (quinze) dias corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

7.6 Os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.7 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

7.8 A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.9 A empresa contratada deverá apresentar declaração própria de que se comprometerá a realizar no que couber montagem e manutenção dentro da garantia estabelecida.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.







## 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

9.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.

9.3. A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** situado na AV SN 21 Bairro Guajará II entre a 6ª e a 7ª rua CEP: 67.149-810, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU.

9.4 Deve ser verificadas condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

9.5. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da data da assinatura do mesmo.

## 11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.



11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

11.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

12.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, conforme abaixo:

12.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



12.4. Será designado(a) por meio de portaria, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, matrícula, lotação, etc;

12.5. **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. A fiscalização da obrigação pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### 13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

13.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de transferência bancária.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

13.6. No caso do item anterior o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do contrato.





13.7. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

13.8. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

13.9. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

13.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

13.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

13.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

13.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

13.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a **CONTRATADA** for domiciliada em Ananindeua/PA;

13.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

13.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

13.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

13.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



13.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.15. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

#### 14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

14.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.4. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

14.6. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;





14.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

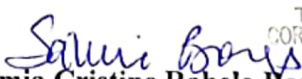
14.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

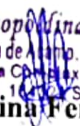
14.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### 15. DISPOSIÇÃO FINAL

15.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as suas disposições.

Respeitosamente,

  
Sâmia C. R. Borges  
Diretora  
Técnica/SESAU  
COREN PA Nº 100.093 ENF  
**Samia Cristine Rabelo Borges**  
Diretoria Técnica

  
M<sup>de</sup> Leopoldina F. Mota  
Diretoria de Apoio de Média e  
Alta Complexidade  
Maj. 1000/SESAU  
**Maria Leopoldina Ferreira Mota**  
Matrícula nº 16432 – 1/1  
DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	<b>GRUPO I- MATERIAL PERMANENTE – INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLÓGICO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAND</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
1	Abridor de Boca plástico - Adulto	UND	50
2	Abridor de Boca plástico - Infantil	UND	50
3	Afastador de farabeuf	UND	50
4	Afastador de Minissota	UND	30
5	Alavanca apical infantil 301	UND	150
6	Alavanca Apical Curva nº 302	UND	150
7	Alavanca Apical Curva nº 303	UND	150
8	Alavanca Apical Adulto 301	UND	150
9	Alavanca Apical Reta nº 302	UND	150
10	Alavanca Apical Reta nº 303	UND	100
11	Alavanca Seldin Infantil	Jogo	150
12	Alavanca Seldin Adulto	Jogo	250
13	Alicate Perfurador Ainsworth	UND	10
14	Alveolótomo de Luer Pont curva 16mm	UND	50
15	Aplicador de Cimento de Hidróxico de Cálcio (duplo)	UND	150
16	Arco de ostyb Autolavável Adulto	UND	15
17	Arco de ostyb Autolavável Infantil	UND	10
18	Bandeja 20x 15x1,3 cm (Inox)	UND	30
19	Bandeja Retangular 30x20x0,4 cm	UND	20
20	Broqueiro - 21 brocas	UND	60
21	Cabo p/ Lâmina de Bisturi nº 3	UND	150
22	Caixa Metálica c/ tampa 20x10x5 cm	UND	10
23	Cabo para espelho	UND	350
24	Calcador espátula 6337 nº02	UND	30
25	Calcador espátula 6337 nº03	UND	30
26	Calcador fio gengival redondo	UND	30
27	Calcador paiva com 4 peças	UND	50
28	Cinzel cirúrgica goiva	UND	10
29	Cinzel de Ochpei Bein nº03	UND	10
30	Cinzel de Ochpei Bein nº04	UND	10
31	Cinzel de Ochpei Bein nº01	UND	10
32	Cinzel de Ochpei Bein nº02	UND	10
33	Cinzel Fischer nº01	UND	10
34	Cinzel Fischer nº02	UND	10



35	Clip inox para raio x	UND	30
36	Colgadura	UND	40
37	Colher de Dentina Pescoço Longo	UND	150
38	Corrente p/ Prender Guardanapo	UND	60
39	Cuba Redonda em 8cm (Aço Inox)	UND	10
40	Cuba Retângular 30x20x04 cm p/ bandeja (Inox c/ Tampa)	UND	50
41	Cuba Retângular 32x24x0,4 cm p/ Bandeija (Inox c/ Tampa)	UND	50
42	Cureta (escavador) de Dentina n° 05	UND	150
43	Cureta (escavador) de dentina n° 11.5	UND	150
44	Cureta (escavador) de Dentina n° 17	UND	150
45	Cureta (escavador) de Dentina n° 20	UND	150
46	Cureta (escvador) de Dentina n° 18	UND	150
47	Cureta de Goldman Fox n° 04	UND	30
48	Cureta de Goldman Fox n° 02	UND	30
49	Cureta de Goldman Fox n° 03	UND	30
50	Cureta de Gracey n° 5/6	UND	300
51	Cureta de Gracey n° 7/8	UND	300
52	Cureta de Gracey n° 11/12	UND	300
53	Cureta de Gracey n° 13/14	UND	300
54	Cureta de Lucas n° 1	UND	100
55	Cureta de Lucas n° 2	UND	100
56	Cureta de Lucas n° 3	UND	100
57	Cureta Maccal n° 17-18	UND	30
58	Cureta Maccal n° 13-14	UND	30
59	Cureta Maccal n°11-12	UND	30
60	Cureta Ponta Morse	UND	60
61	Descolador`de Molt	UND	200
62	Dobrador e Cortador de Placas 2,5	UND	9
63	Escala p/ Medição de Profundidade	UND	9
64	Esculpidor Hollemback 3	UND	120
65	Esculpidor Hollemback 3s	UND	120
66	Esculpidor Hollemback 3ss	UND	120
67	Espátula p/ Cimento n° 24	UND	120
68	Espátula p/ Cimento n° 36	UND	120
69	Espatula de Inserção n° 1	UND	350
70	Espelho bucal n° 5	UND	1500
71	Extrator de tartaro cinzel n° 01	UND	10
72	Extrator de Tártaro n° 3	UND	10
73	Extratro de Tártaro n° 34	UND	10
74	Fórceps n° 16 Adulto)	UND	150
75	Fórceps n° 24 (Adulto)	UND	150
76	Fórceps n° 44 (adulto)	UND	100
77	Fórceps p/ dentes Sisos Inferior n° 210 (adulto)	UND	30
78	Fórceps p/ dentes Sisos Inferior n° 222 (adulto)	UND	30
79	Fórceps p/ Incisivo central e Lateral Superior n° 1 Adult	UND	60
80	Fórceps p/ incisivo inferior n° 05 (infantil)	UND	60
81	Fórceps p/ incisivo Superior n°01 (infantil)	UND	60





82	Fôrceps p/ Incisivos e Raízes Superior n ° 65 (adulto)	UND	60
83	Fôrceps p/ Incisivos, caninos e PM Superior n ° 99 (adulto)	UND	60
84	Fôrceps p/ incisivos, PM e Raízes Superior n ° 150 (adulto)	UND	300
85	Fôrceps p/ molar e raiz Inferior n ° 03 (infantil)	UND	60
86	Fôrceps p/ molar inferior n ° 06 (infantil)	UND	60
87	Fôrceps p/ Molar Inferior n ° 17 (Adulto)	UND	300
88	Fôrceps p/ molar Inferior n ° 17 (infantil)	UND	150
89	Fôrceps p/ Molar Superior n° 18L (adulto)	UND	300
90	Fôrceps p/ Molar Superior n ° 18R (adulto)	UND	300
91	Fôrceps p/ Raízes 203	UND	60
92	Fôrceps p/ Raízes inferior n ° 45 (Adulto)	UND	60
93	Fôrceps p/ Raízes Superior n ° 04 (infantil)	UND	60
94	Fôrceps p/ Incisivos e Raízes Inferior n ° 68 (adulto)	UND	60
95	Fôrceps p/ incisivos, PM e Raízes Superior n ° 151 (adulto)	UND	300
96	Gengivótomo Kirkland	UND	20
97	Gengivótomo Orban	UND	20
98	Guia Angular 90°	UND	4
99	Guia de broca para 2,5 Cétrica	UND	6
100	Lamparina a álcool	UND	80
101	Medidor para fio	UND	20
102	Pinça Anatômica n ° 14	UND	47
103	Pinça Adson serrilhada 12 Cm	UND	15
104	Pinça allis n° 15	UND	15
105	Pinça allis sem dente	UND	15
106	Pinça alveolar curva	UND	15
107	Pinça Ainsworth c/ dente 12 cm	UND	11
108	Pinça Clínica com pino guia e ponta serrilhada	UND	300
109	Pinça de deserção 14cm	UND	15
110	Pinça dente de rato 14cm	UND	15
111	Pinça Hemostática Curva 12 cm	UND	15
112	Pinça hemostática Reta 14 cm	UND	15
113	Pinça Collin curva	UND	15
114	Pinça Mosquito curva 12 cm	UND	15
115	Pinça Mosquito Reta 14 cm	UND	15
116	Pinça porta Grampo Palmer (P /isolante)	UND	30
117	Placa de Vidro 15x8x10cm	UND	150
118	Porta Agulha Mayo 14 cm	UND	120
119	Porta agulha reto	UND	150
120	Porta Agulha Castroviejo	UND	300
121	Porta gaze 13x03	UND	120
122	Porta Matriz de Aço	UND	20
123	Pote dappen nylon	UND	100
124	Régua milimétrica	UND	10
125	Refil de Pavil Lamparina	UND	100
126	Seringa carpule	UND	200
127	Sindesmotomo	UND	300



128	Sonda exploradora	UND	350
129	Sonda Milimetrada Periodontal	UND	20
130	Sonda Periodontal de Nabers	UND	20
131	Sugador Cirúrgico curvo ( Inox)	UND	20
132	Sugador cirúrgico Reto ( Inox)	UND	20
133	Tambor Inox 12x12cm	UND	30
134	Tambor Inox 14x14 cm	UND	30
135	Tambor Inox 18x14 cm	UND	30
136	Tambor Inox 20x14 cm	UND	30
137	Tesoura buck curva	UND	150
138	Tesoura buck reta	UND	150
139	Tesoura de Iris	UND	200
140	Tesoura Goldman ( Reta)	UND	150
141	Tesoura Goldman Fox (curva)	UND	150
142	Tesoura Iris Reta 12 cm	UND	200
143	Tesoura Klinner p/ Cirurgia	UND	20



GRUPO II- MATERIAL PERMANENTE-INSTRUMENTAL CIRURGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	UND	443
02	PINÇA DISSECAÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	443
03	PINÇA HALSTEAD- MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	443
04	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	166
05	PINÇA ADSON C/DENTE 12CM	UND	166
06	TESOURA SPENCER RETA 12 CM	UND	166
07	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	UND	166
08	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM	UND	155
09	PINÇA ALLIS EM AÇO INOX 15 CM	UND	166
10	BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA EM AÇO INOX 48x32x15a	UND	155
11	BACIA INÓX 35 CM	UND	77
12	CUBA RIM EM AÇO INOX	UND	155
13	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM INOX CAPACIDADE 150 cc	UND	431
14	CAIXA METÁLICA EM AÇO INOX COM TAMPA PARA INSTRUMENTAL MEDINDO 20X10X05	UND	443
15	TAMBOR PARA GASE EM INOX 19X19Cm	UND	155
16	TENTACANULA 15 CM EM AÇO INOX	UND	204
17	ESTILETE BOLIVAR 15 CM PARA CORPO ESTRANHO EM AÇO INOX	UND	204
18	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM EM AÇO INOX	UND	155
19	BALDE EM AÇO INOX 23 X18 CM COM CAPACIDADE PARA 5000ML	UND	10
20	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX TAMANHO 26X12X1,5 CM	UND	133
21	TESORA METZEMBAUM CURVA EM INOX 20 CM	UND	50





22	PINÇA POZZI EM AÇO INX 24 CM	UND	50
23	PINÇA HARTMANN EM AÇO INOX 16,5 CM	UND	50
24	PINÇA CHERON EM INOX 24 CM	UND	50
25	HESTERÔMETRO COLINN EM AÇO INOX 28 CM	UND	50
26	ESTOJO INOX PERFURADO COM TAMPA E MANTA FABRICADO EM BORRACHA CIRURGICO 29,5X19,5X2,0 CM	UND	50



<b>GRUPO III - MATERIAL PERMANENTE- INSTRUMENTAL CIRURGICO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	PINÇA PORTA AGULHA	UND	80
02	TESOURA RETA	UND	80
03	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UND	80
04	PINÇA DE KOCHER	UND	80
05	CUBA REDONDA	UND	80
06	PINÇA KELLY RETA	UND	80
07	PINÇA KELLY CURVA	UND	80
08	AFASTADOR DE FARABEUF P/M	UND	80
09	CABO DE BISTURIR Nº 04	UND	80
10	BANDEJA INOX RETANGULAR	UND	80
11	PINÇA DE ALLIS	UND	80
12	PINÇA NATOMICA DE DISSECÇÃO	UND	80
13	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	80
14	PINÇA ROCHESTER	UND	80
15	CAIXA INOX PERFURADA P	UND	30
16	TAMBOR INOX P	UND	30
17	TAMBOR INOX M	UND	30
18	TAMBOR INOX G	UND	30
19	KIT DE SUTURA	UND	90
20	KIT DE CURATIVO	UND	90
21	KIT DE DEBRIAMENTO	UND	60



22	KIT DE DRENAGEM DE TORAX	UND	40
23	KIT DE SONDAGEM	UND	40
24	KIT TRAQUEIA ADULTO	UND	40
25	KIT TRAQUEIA INFANTIL	UND	20
26	FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE OXIGENIO	UND	40
27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	40
28	PINÇA ANATOMICA PARA USO GERAL	UND	40
29	TENTACANULA	UND	10
30	PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15 CM	UND	50

GRUPO IV - MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESTETÓSCOPIO ADULTO	UND	40
02	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	20
03	KIT LARINGOSCÓPIO	UND	10
04	ESFIGMOMANOMETRO	UND	60
05	FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE OXIGENIO	UND	20
06	FLUXOMETRO	UND	50
07	UMIDIFICADOR	UND	50
08	KIT AEROSSOL ADULTO	UND	60
09	LIXEIRA INOX COM PEDAL	UND	30